



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE TÊNIS

RESOLUÇÃO DE PRESIDÊNCIA Nº 01/2025

O Presidente da Federação Gaúcha de Tênis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item X, do Art. 31, do Estatuto, e;
Considerando a necessidade de definir as contribuições anuais de filiação de entidades Federadas e de atletas,

Resolve:

I – DA FILIAÇÃO

1. A partir de 1º de janeiro de 2025, a taxa de filiação de federados e pessoa jurídica e física, será:

| CLUBES (Taxa Mensal) | Nº QUADRAS | VALOR |
|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| CATEGORIA A | COM ATÉ 03 QUADRAS | R\$ 205,00 |
| CATEGORIA B | COM 04 A 06 QUADRAS | R\$ 265,00 |
| CATEGORIA C | COM 07 A 09 QUADRAS | R\$ 350,00 |
| CATEGORIA D | COM 10 OU MAIS QUADRAS | R\$ 595,00 |
| ACADEMIAS DE TÊNIS | | R\$ 205,00 |
| CLUBES/POINTS BEACH TENNIS | | R\$ 205,00 |
| ATLETAS (Taxa Anual) | | |
| INFANTO JUVENIL | | R\$ 285,00 |
| CLASSES/SENIORS | | R\$ 210,00 |
| BEACH TENNIS | | R\$ 160,00 |

OBS: A TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATLETA TÊNIS/BEACH TENNIS (CLUBE A CLUBE) SERÁ DE VALOR EQUIVALENTE À TAXA DE FILIAÇÃO DA RESPECTIVA CATEGORIA.

2. Cada atleta deve acessar sua **ÁREA RESTRITA**, com seu Login/Senha e gerar o seu boleto individual da Anuidade FGT.
3. O filiado inadimplente tem sua filiação automaticamente cancelada, não pontuando mais no Ranking oficial da entidade, assim como não irá gozar dos benefícios de um valor de inscrição diferenciado em qualquer torneio promovido ou homologado pela FGT.

A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando qualquer norma ou procedimento anteriormente adotado.

Porto Alegre, 01º de janeiro de 2025.

Gustavo Kleber Kern
Presidente FGT